



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

COMISSÃO ESPECIAL

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 447/2024
Ementa: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR JOÃO WELLINGTON VILELA.
Autoria: Jair Ferraz
Relatoria: Abatenio Marquez

I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Jair Ferraz, que CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR JOÃO WELLINGTON VILELA, encontra-se nesta Comissão para a emissão de parecer sobre a matéria.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de título de cidadania e diploma de honra ao mérito para qualquer pessoa ou entidade requer como determina a legislação vigente, que a pessoa homenageada tenha realizado trabalho de relevante importância, quer seja nacional ou no próprio Município.

De acordo com a alínea 'e' do art. 184 da Resolução 31/2002, a concessão dessa honraria deve ser feita através de elaboração de um Decreto Legislativo, sendo que a proposição deverá ser submetida à Comissão Especial, nos termos dos art. 105, alínea 'c' e 208 da Resolução 31/2002.

O homenageado nasceu na cidade do Prata-MG. Mudou-se para Uberlândia em 1995. Formado em Engenharia, participou de relevante obras no Município de Uberlândia como: Galeria da Avenida Minervina Cândida de Oliveira reconstrução da Avenida Rondon Pacheco, sistema de captação, tratamento e distribuição de água de Capim Branco, elevado do Praia Clube, elevado da Avenida Nicomedes Alves dos Santos. Há 20 anos atua como sócio/Diretor da BT Construções Ltda.

Como se observa, o projeto em comento atende aos requisitos legais, não havendo obstáculos à sua tramitação.

Em tempo, este Relator opina pelo seguimento do seu trâmite com observância aos comandos dos artigos 208 e §§ da Resolução 31/2002.

É o parecer.

III - CONCLUSÃO





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Depois de realizada a análise legal do referido ao Projeto e atendidos os pressupostos de admissibilidade quanto ao conteúdo e iniciativa, Constitucionalidade e Legalidade, Técnica Legislativa e Mérito, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação e aprovação da matéria, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 18 de março de 2024 09:19:16.

Abatenio Marquez

Relator

Liza Prado

Presidente

Thais Andrade

Membro

